

FEDERAÇÃO DO BRASIL

ACORDO N° 03 /2010

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À  
FOME E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ministra Márcia Helena Carvalho Lopes, doravante denominado MDS, e o Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Praça Fausto Cardoso, 327, 7º andar, Ed. Valter Franco, Aracaju, inscrita no CNPJ sob o nº 13168687/0001-10, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, doravante denominada Procuradoria, celebram o presente Acordo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Acordo a manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões e obrigações dos partícipes**

**2.1 Da Procuradoria:**

a) Obter do MDS as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes de infrações cometidas na implementação e execução do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes de transferência de renda e do Cadastro Único;



b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos, incluídas as entidades públicas, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade valores e atividades relacionados ao Programa Bolsa Família, aos programas remanescentes de transferência de renda e ao Cadastro Único, observadas as competências estadual e federal, quando, então, a documentação e as informações obtidas preliminarmente serão encaminhadas, conforme o caso, respectivamente ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal para as providências legais cabíveis;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pelo **MDS**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais, observadas as competências estadual e federal, quando, então, a documentação e as informações obtidas preliminarmente serão encaminhadas, conforme o caso, respectivamente ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal para as providências legais cabíveis;

d) Fornecer as informações solicitadas pelo **MDS** visando subsidiar medidas administrativas de responsabilidade daquele órgão;

e) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações do **MDS** para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Acordo;

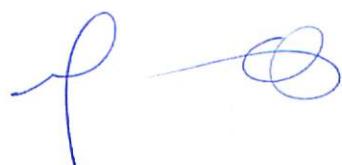
f) Designar membros e/ou servidores para proferir palestras ou realizar treinamentos dos quadros dos Municípios ou dos Estados conveniados ao **MDS** com relação ao regime jurídico, à implementação, à execução e à fiscalização do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes de transferência de renda e do Cadastro Único.

g) Manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados do Programa Bolsa Família, programas remanescentes de transferência de renda e Cadastro Único, responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido.

## 2.2 – Do MDS:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos requisitados pela **Procuradoria**, tendo em vista a responsabilidade civil, administrativa e criminal de agentes infratores, no âmbito do respectivo Ministério Público;

b) Disponibilizar o acesso às bases de dados e informações relacionados ao Programa Bolsa Família, aos programas remanescentes de transferência de renda e ao Cadastro Único, com listagem dos beneficiários e respectivos valores dos benefícios, listados por município e por Estado;



c) Designar elemento de ligação do **MDS** para contato permanente e direto com a **Procuradoria**, visando encaminhamento de solicitações e de documentação, intercâmbio de informação e prestação de esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo;

d) Designar pessoal para proferir palestras ou realizar treinamento dos quadros da **Procuradoria** com relação ao regime jurídico, à implementação, à execução e à fiscalização do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes de transferência de renda e do Cadastro Único;

e) Oferecer oportunidade para participação na formulação e execução dos planos e diretrizes de proteção aos bens, valores e direitos do programa;

f) Fornecer informações de que tenha conhecimento quando constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade que digam respeito ao escopo do presente Acordo, encaminhando os documentos pertinentes, caso existam, à **Procuradoria**;

g) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações da **Procuradoria** para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária**

Tendo em vista que as atividades consignadas neste Acordo já integram as atribuições ordinárias dos partícipes e que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, não se consigna dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão.**

O prazo de duração do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, podendo a avença ser modificada ou denunciada por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Acordo.



## CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Acordo será publicado pela **Procuradoria**, no órgão oficial respectivo, e pelo **MDS**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Acordo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 15 de Junho de 2010.

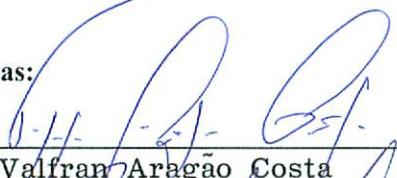
MDS:

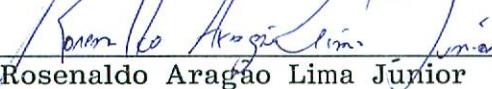
  
Márcia Helena Carvalho Lopes  
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Procuradoria:

  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Procuradora-Geral de Justiça

Testemunhas:

1)   
Nome Valfran Aragão Costa  
RG 471.254 SE

2)   
Nome Rosenaldo Aragão Lima Júnior  
RG 2.101.066-8 SE



## EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenentes: Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ: 01.612.452/0001-97, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Oitavo Andar, Brasília/DF; através da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, CNPJ: 95.591.764/0001-05, com sede na Avenida Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Prédio Central - Rio Grande, Santa Maria - RS. Objeto: a descentralização de recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA para a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, visando apoio para a realização do "II Seminário do Ensino em Extensão Rural nas Universidades Públicas Brasileiras", conforme Plano de Trabalho e projeto técnico que fazem parte do presente Termo Cooperação, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 14/07/2010. Vigência: até 30/12/2010 podendo ser prorrogado por um prazo de igual período, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo. Signatários: Adonair Sanches Peracel, Secretário de Agricultura Familiar, CPF: 587.395.729-00, e Felipe Martins Müller, Reitor da UFSM, CPF: 442.925.380-34. Processo nº. 55000.001647/2010-21.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

4ª TA - Ct. UGP nº 015/2006. Objeto: Locação do imóvel Sede da ULS Monteiro/PB. Localização: Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Câmara (UGP/PDHC). Locadora: Sílvia Maria de Freitas Bezerra. Prorrogação do prazo: 26/06/2010 a 26/12/2010. Valor mensal: R\$ 506,00.

TA - Ct. UGP nº 004/2010. Contratante: Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Câmara (UGP/PDHC). Contratado: Daniel Alves Campeão. Objeto: Serviços de Consultoria Especializada junto à Coordenação de Planejamento, Monitoria e Avaliação com o objetivo de sistematizar e agregar informações para os relatórios de finalização do PDHC. Prorrogação do prazo: 09/07/2010 a 09/12/2010. Valor total: R\$ 16.000,00, dividido em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 3.200,00.

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/IICA/07/009-SDT/MDA, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial; b) Objetivo: Contribuir para a formação de agentes de desenvolvimento inseridos na estratégia de desenvolvimento territorial da SDT/MDA; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome do Consultor: Gardênia Margarida Medeiros Campos; e) Nº do Contrato: 110.173; f) Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: de 02/06/2010 a 01/06/2011.

## RETIFICAÇÃO

Ct. PED nº 043/2010. Contratada: Associação Estadual das Comunidades Quilombolas - Quilombos, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2010, Seção 3, página 132, onde se lê: Valor Total R\$: 46.636,00. Letra: Valor Total R\$: 48.636,00.

## SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

## EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PCT/BRA/IICA/08/003 - "Consolidação do Crédito Fiduciário como instrumento de Política Pública", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA; b) Objetivo: Consolidar o Crédito Fiduciário como instrumento de política pública contribuindo para a consolidação dos princípios e ações de combate à pobreza, de gestão descentralizada e de desenvolvimento sustentável das comunidades rurais; c) Nome do Contratado: Rodrigo Faccioni d) Nº do Contrato: 110190; e) Valor Total do Contrato: R\$ 76.104,00 (setenta e seis mil e cento e quatro reais) o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; f) Vigência: 05/julho/2010 a 04/julho/2011.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO 721527/2009

Convenentes: Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL/AL CNPJ: 10.799.906/0001-71. Objeto: Alocação visando incluir os recursos para o exercício de 2010, previstos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado. Recursos Alocados: R\$ 1.836.880,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), distribuídos no Programa de Trabalho: 21.127.0138.0574.0001; Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.30.41; Fonte: 100; Notas de Empenho 2010NE900836 e 2010NE900837 datadas de 16 de junho de 2010, nos valores de R\$ 1.673.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e seiscentas reais) e R\$ 163.280,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais), respectivamente. Data de assinatura: 09/07/2010. Assinam: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordenamento Agrário, CPF: 008.025.888-32 e Geraldo de Majella Fidelis de Moura Marques, Diretor do ITERAL, CPF: 229.183.294-87. Processo nº. 55000.003751/2009-16.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010071600094

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Nº 01 - Processo MDS nº 71000.008224/2004-40.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATADA: Ministério Público do Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2010.

PARTÍCIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Nº 02 - Processo MDS nº 71000.008210/2004-26.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATADA: Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2010.

PARTÍCIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Sergipe, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça. ESPECIE: Acordo de Cooperação Nº 03 - Processo MDS nº 71000.008220/2004-61.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATADA: Ministério Público do Estado do Sergipe, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2010.

## PARTÍCIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

ESPECIE: Acordo de Cooperação Nº 04 - Processo MDS nº 71000.008222/2004-61.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATADA: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2010.

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO. Projeto UTF/BRA/064/BRA - Apoio à implementação e ao alcance dos resultados do Programa Fome Zero.

VIGÊNCIA: 21/06/2010 a 21/04/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00

OBJETIVO DA CONSULTORIA: Consultor para atuar na integração das ações da SESAN que tenham como público alvo Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), com vistas ao aprimoramento dessas ações e ao fortalecimento da PNSAN.

MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CHIANCA - Encarregado do Escritório da FAO no Brasil e Rubens Carlos Palacios Soria (CPF: 763.361.581-87) consultor.

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO.

Projeto UTF/BRA/064/BRA - Apoio à implementação e ao alcance dos resultados do Programa Fome Zero.

VIGÊNCIA: 28/06/2010 a 28/04/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00

OBJETIVO DA CONSULTORIA: Contratação de consultor, para desenvolver estudos de monitoramento das atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com ênfase no fortalecimento de sistemas locais de Segurança Alimentar e Nutricional.

MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CHIANCA - Encarregado do Escritório da FAO no Brasil e Roberta Marins de Sá (CPF: 145.880.918-83) consultora.

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO.

Projeto UTF/BRA/064/BRA - Apoio à implementação e ao alcance dos resultados do Programa Fome Zero.

VIGÊNCIA: 28/06/2010 a 28/04/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBJETIVO DA CONSULTORIA: Contratação de consultor, para desenvolver estudos de monitoramento das atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com ênfase no fortalecimento de sistemas locais de Segurança Alimentar e Nutricional.

MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CHIANCA - Encarregado do Escritório da FAO no Brasil e Antônio Soares Lemes (CPF: 004.224.816-70) consultor.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Programa das Nações Unidas Para O Desenvolvimento - PNUD  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Projeto BRA/04/028 - Programa de Apoio ao Bolsa Família  
Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato 2010/000312 até 29/10/2010.

SIGNATÁRIOS: Maria Teresa Amaral Fontes, em nome de Kim Bolduc - Representante Residente - PNUD, e Gabriel Isaac Bispo Reis (CPF: 011.959.346-70).

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Programa das Nações Unidas Para O Desenvolvimento - PNUD  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Projeto BRA/04/028 - Programa de Apoio ao Bolsa Família  
VIGÊNCIA: 16/06/2010 a 20/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Efetuar análise comparativa entre os modelos de habilitação, seleção, concessão e pagamento de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Programa Bolsa Família.

MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: Eduardo Gutierrez - Representante Residente - PNUD e Raíainer Quintão de Figueiredo (CPF: 585.943.536-34)

Programa das Nações Unidas Para O Desenvolvimento - PNUD  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Projeto BRA/04/046 - Fortalecimento Institucional para a Avaliação e Gestão da Informação do MDS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2010/000111 até 30/06/2010.

SIGNATÁRIOS: Maria Teresa Amaral Fontes, em nome de Kim Bolduc - Representante Residente - PNUD, e Mirim Cássia Mendonça Pendang (CPF: 792.371.776-15)

EDITAL N° 48/2010  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Projeto das Organizações das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica UNESCO 914BRA3026, torna pública a realização de processo seletivo destinado à contratação de consultor.

FUNÇÃO NO PROJETO: otimizar a implementação do Compromisso Nacional pelo Desenvolvimento Social (CNDS) - estabelecido pelo Decreto nº. 6.393, de 12 de março de 2008 - buscar formas de aperfeiçoar ações de inclusão produtiva que vêm sendo executadas em nível nacional, por meio, precipuamente, do desenvolvimento e aplicação de metodologia para acompanhamento e avaliação de projetos selecionados

VAGAS: 07 (sete).

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS: Curso de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, humanas ou agrárias com experiência igual ou superior a 3 (três) anos em funções relacionadas à coordenação, execução e/ou avaliação de projetos sociais relativos à geração de trabalho e renda.

O Termo de Referência está disponível no sitio <http://www.mds.gov.br/sobre/ministerio/licitacaoecontratos/organismos-internacionais-pessoa-fisica>.

Os interessados deverão enviar o currículo, a partir do dia 15/07/2010 até o dia 20/07/2010 para o endereço: Sedupnes-914bra3026@mds.gov.br, em formato PDF (exclusivamente). Os currículos deverão ser enviados em formato PDF, bem como o número do Edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não obedecerem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação de habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional.

Aila Vanessa Davi de Oliveira Cançado - Diretora de Projetos Internacionais

AILA VANESSA DAVI DE OLIVEIRA CANÇADO  
Diretora de Projetos Internacionais



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Aracaju/SE, quinta-feira, 12 de agosto de 2010. Nº 3137

### Extracto do Acordo de Cooperação nº 03/2010

Espécie: Acordo de Cooperação nº 03 – Processo MDS nº 71000.008220/2004-61.

Partes: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e o Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Objetivo: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 15 de junho de 2010.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Ofício nº 2214 SENARC/MDS

Brasília, 02 de agosto de 2010.

À Senhora  
**MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Sergipe  
Praça Fausto Cardoso, 327 Edifício Walter Franco  
49010-080 – Aracaju – SE

**Assunto:** Encaminhamento do Acordo de Cooperação Técnica entre o MDS e o Ministério Público do Estado de Sergipe

Senhor(a) Procurador(a),

1. Com os meus cumprimentos, encaminho, para conhecimento e publicação nesse Estado, uma via do Acordo de Cooperação Técnica, anexa, cujo objeto é "a manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)", devidamente assinado pela Excelentíssima Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de julho de 2010, Seção 3, página 94.

Atenciosamente,

*Lúcia Maria Modesto Pereira*  
**LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA**  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

GAB/mgot/R